



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

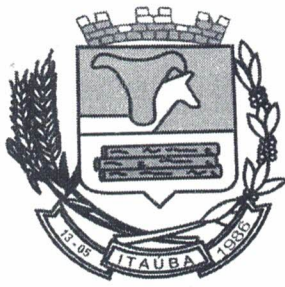
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 045/2019, datado de 25 de junho de 2019, cujo objeto é a execução da obra de reforma parcial da cobertura do paço municipal de Itaúba/MT. Contrato firmado entre as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE:		
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT		
CNPJ/MF: 03.238.961/0001-27	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro		
Cidade: ITAÚBA	UF: MT	CEP: 78.510-000
Telefone: (0xx66) 3561-2800	FAX: (0xx66) 3561-2800	
DADOS DO REPRESENTANTE		
VALCIR DONATO – Prefeito		Brasileiro, casado
RG: 13185098-SSP/MT	CPF: 930.046.561-91	

CONTRATADA:		
Razão Social: M. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP		
CNPJ/MF: 21.878.860/0001-00		
Endereço: Rua dos Igarapés, nº 14, Jardim das Palmeiras		
Cidade: CUIABÁ	UF: MT	CEP: 78.080-220
Telefone: (0xx65) 3044-4101/ 99925-1957	Cel.: xxxxxxxxxxxxxx	
DADOS DO REPRESENTANTE		
MARCOS FERNANDES DA SILVA – Sócio Proprietário		
RG: 1114259-6 SSP/MT	CPF: 488.728.731-34	

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, Itaúba/MT, neste ato representado pelo Sr. **VALCIR DONATO**, Prefeito Municipal, portador do 13185098-SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos superveniente devidamente demonstrado nos autos, e



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 209
VISTO SERVIDOR

que pode comprometer a fiel execução da obra do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 045/2019, tornando assim a rescisão a medida mais conveniente para a Administração:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 30/07/2019, o Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 045/2019, no qual a empresa **M. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 21.878.860/0001-00, tinha por obrigação a execução da obra de reforma parcial da cobertura do paço municipal de Itaúba/MT, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e proposta da Tomada de Preços nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base no Art. 78, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c o item 11.1 letra “a” do mencionado Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão dos impasses relatados no processo e do não cumprimento das cláusulas contratuais, será aplicada a empresa, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se o prazo em 30/07/2019 e terminando em 28/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 30 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

VISTO EM

30/07/19

HÉBER AMILCAR DE SA STABILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT 3.283-B